



INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 001/2023

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Fernanda Lemos Trevisan

Telefone: (55)999410305

E-mail: fernanda-trevisan@social.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviço contínuo de motoristas, habilitados para conduzir veículo oficiais, no perímetro de Porto Alegre /RS, região metropolitana desta Capital e em viagens ao interior do Estado do RS, para a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, localizada no Centro Administrativo Fernando Ferrari, sito à Avenida Borges de Medeiros, 1501, 8º andar, em Porto Alegre/RS.

2.1. A presente contratação surge da necessidade de nortear os processos de contratação para este ano de 2025 e 2026, quanto ao serviço terceirizado de motorista para conduzir os veículos próprios e locados.

2.2 Cumpre registrar que nos últimos 12 (doze) meses a SEDES realizou em média um quantitativo de 765 viagens interior e região metropolitana em 2024 e somente no ano de 2025, referente 4 meses já realizou 256 viagens interior e região metropolitana. 2.3 As fiscalizações, apoio técnico do Departamento de Assistência Social e ações junto aos Municípios são realizadas preponderantemente por meio de locomoção por veículos da frota desta Secretaria.

2.4 Mas, para além dos serviços de apoio, fiscalizações e/ou serviços aos departamentos fins, os veículos também são utilizados para realização de serviços Administrativos. Essa contratação é necessária para viabilizar a continuidade e



regularidade dos serviços públicos da Secretaria de Desenvolvimento Social do RS em atendimento de transporte de pessoal e de material às crescentes demandas de uma Gestão atuante, advindas dos programas e recursos.

2.5. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DESTA SECRETARIA
INSERIR TABELA DE VEÍCULOS

VEÍCULOS DA SEDES		
LOCADOS		
VEÍCULO	PLACA	MOTORISTAS
ONIX	JCD 6I22	Marcus Medeiros
ONIX	JCD 6I30	Edmilson da Silva
ONIX	JCD 6I38	Artur Borges
ONIX	JCD 6G96	Geral
VIRTUS	JCJ 0B94	Rafael Ruperti / Pedro Insadálbre
COROLLA	JBW 5E95	Rafael Ruperti / Gabinete
PRÓPRIOS		
VEÍCULO	PLACA	MOTORISTAS
DUCATO	ITC 8C27	//
SIENA	JDE 8C17	//
SIENA	JDE8C19	//
SPIN	IWY 5738	//
JEEP	JAA 9C84	//
ÔNIBUS	IVN 6315	//
CAMINHOTE	JDI 4F85	//
CAMINHOTE	JDI 4F86	//
PRÓPRIOS EM DESATIVAÇÃO		
VEÍCULO	PLACA	MOTORISTAS
DUCATO	ITC 8D03	//
L200	IXA 8H23	//
FLUENCE	//	//
LÍNEA	//	//
MOTORISTAS CONTRATADOS		
ARTUR ROBERTO BORGES		
EDMILSON DA SILVA		
FELIPE RAMIRES QUEVEDO (SUBSTITUTO)		
PEDRO OCTAVIO INSABRALDE DUFAU		
MARCUS VINICIUS BARBOSA DE MEDEIROS		
RAFAEL DE ALMEIDA RUPERTTI		



II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Contratação está prevista no PCA 2025 da Sedes.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. Prestação de Serviços de Motorista

A contratação do serviço terceirizado de motorista que se pretende é de grande importância considerando que os veículos necessitam de condutores especializados visando o transporte com segurança dos servidores para realizarem os atendimentos aos municípios e/ou serviços administrativos.

- 3.1. Os serviços contratados serão executados pelos empregados da CONTRATADA com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, com 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de intervalo, de segunda a sexta-feira e 04(quatro) horas diárias nos sábados.
- 3.1.2. O trabalho será executado em turnos de revezamento, no horário compreendido entre 07 (sete) horas e 19 (dezenove) horas, nos dias de semana e das 08(oito) horas às 12 (doze) horas nos sábados. O revezamento se dará nos dias de semana, na seguinte forma: 4(quatro) motoristas para o turno 1, no horário das 7 (sete) horas às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos, e 4(quatro) motoristas para o turno 2, no horário das 09(horas) e 30(trinta) minutos às 19(dezenove) horas. No sábado os motoristas estarão disponíveis das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, mediante escala de trabalho.
- 3.1.3. É possível jornada de trabalho extraordinária à noite, sábados após as 12 (doze) horas, domingos e feriados.
- 3.1.4. É possível a compensação de jornada que deverá ocorrer dentro do mesmo mês.
- 3.1.5. Aos empregados devem ser pagas horas extras, quando trabalharem além do horário, no entanto este pode alcançar até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas extras, sendo possível utilização do banco de horas.
- 3.1.6. O Fiscal do Contrato na SEDES comunicará a Contratada, com antecedência a necessidade de viagem ao interior do Estado do Rio Grande do Sul. Na execução de serviço fora de sua sede, ou seja, em viagem, o motorista terá direito a diária para custear despesas de hospedagem e alimentação, a qual será paga pela Contratada com crédito em conta corrente do empregado antes de sua partida;
- 3.1.7. Os serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento



da autorização de serviço e serão executadas de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas constantes no contrato.

3.1.7. O Prazo de duração desta contratação será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da súmula do contrato, e, poderão ser renovados anualmente.

3.2. Requisitos dos Motoristas

3.2.1. Os trabalhadores encarregados de executar as tarefas aqui contratadas, deverão possuir Ensino Médio Completo e possuir experiência no cargo de motorista, comprovada através da Carteira de Trabalho.

3.2.2. Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" e "D";

3.2.3. O motorista não deverá ter infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.

3.3. Atribuições da CONTRATADA

3.3.1. Indicar os trabalhadores encarregados para dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros, materiais e cargas de acordo com a legislação de trânsito vigente para as categorias "B" e "D".

3.3.2. Responsabilizar-se, administrativamente, civilmente e criminalmente, pela ordem de execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem na área de execução dos serviços, ou fora de área de execução quando a serviço da Contratante, indenizando a parte prejudicada, se for o caso.

3.3.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, sobre todo e qualquer dano que vier a ocorrer nos veículos ainda que estejam cobertos por apólice de seguro vigente, bem como responsabilizar-se por eventuais infrações de trânsito.

3.3.4. Apresentar, antes do início das atividades, relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços contendo dados pessoais de identificação, os quais deverão ser rigorosamente atualizados.

3.3.5. A contratada deverá disponibilizar os uniformes, que serão de dois (02) tipos: inverno e verão. Sua composição será: calça social, paletó, camisa, gravata e sapato. É obrigatória a entrega de dois (02) conjuntos de uniformes para cada empregado referente a cada estação. A reposição deverá ser feita semestralmente e/ou quando danificado, sendo obrigatório informar a reposição ao GESTOR do contrato, remetendo o comprovante de entrega destes. O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue aos motoristas até o início da prestação dos serviços; e substituir o



uniforme nas eventualidades de avarias/danos (rasgar, furar, queimar, manchar, encardir, soltar solado, etc.). Não será permitido o uso de uniformes rasgados, manchados, furados, encardidos etc.

3.3.6. Além dos uniformes, a CONTRATADA deverá fornecer a cada motorista, 01 (um) aparelho SMARTPHONE com acesso à Internet, sendo ilimitado para Whatsapp e ligações.

3.3.7. Para fins de provisionamento de diárias, a empresa Contratada deverá considerar uma média de sessenta e cinco (65) diárias mensais;

3.3.8. Pagar as diárias de viagem aos motoristas, tendo como base para o cálculo, os valores atribuídos aos servidores públicos do Estado nos valores de R\$ 101,51 (cento e um reais e cinquenta e um centavos) para diária sem pernoite, e R\$ 201,01 (duzentos e um reais e um centavo) para diária com pernoite, conforme estabelecido no Decreto Estadual 24.846/1976 e Lei 4.018/2012 suas alterações posteriores. Estes valores deverão ser cobrados da CONTRATANTE, mensalmente, mediante apresentação de comprovantes juntamente com a fatura do mês de competência. O parâmetro utilizado para aferição da quantidade de diárias a serem pagas terá por base a tabela de Diárias do Estado do Rio Grande do Sul

3.3.8. A empresa contratada deverá remeter o comprovante de depósito de diária ao Fiscal do Contrato, a fim de manter controle das despesas que posteriormente serão indenizadas pela SEDES.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Cinco (05) motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" (para conduzir veículos de passeio).

4.2. Três (03) motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D" (para conduzir veículos de transporte de passageiros, inclusive ônibus e micro-ônibus), para conduzir veículos da SEDES ou outros que lhes forem indicados.



V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

As opções oferecidas pelo mercado são todas de contratação de mão de obra de motoristas.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Solução 1 – Multifuncional Serviços Especializados de Apoio Predial Ltda - **R\$ 64.548,60**

Solução 2 – WB Serviços Terceirizados LTDA – **R\$ 67.506,84**

Solução 3 – LF Serviços LTDA – **R\$ 70.334,33**

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Assim sendo, o estudo aqui elaborado deverá ser levado em consideração para as contratações que aqui se pretendem, obrigatoriamente pela Nova lei de Licitações (14.133/2021).

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá parcelamento da contratação.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação da solução em tela, a Secretaria de Desenvolvimento Social almeja, principalmente, dar continuidade os serviços já prestados, no melhor atendimento dos



servidores e cumprimentos das metas institucionais externas. Bem como acrescer no serviço de locomoção pelo microônibus, conforme as necessidades relatadas no item 2.0

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providências a serem tomadas, visto que o órgão oferece ambiente e veículos propícios à execução do serviço.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não há impactos ambientais previstos.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.